

Prefeitura Municipal de Marmeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PARANÁ

DECRETO N° 3.686 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMEIRO, Estado

do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal nº 3.049 de 22/12/2025:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais)**, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação e da anulação de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
09 DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001 Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.1.253.000 Aquisição de Veículos		
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Materiais Permanente	000	27.000,00
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Materiais Permanente	977	115.000,00
TOTAL GERAL		142.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação e da anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais)**, conforme incisos II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
2.4.2.2.99.0.1.15.00.00.00.00 Rec. Conv. Veículo Utilitário- Pick Up - SECID (20172)	977	115.000,00
TOTAL		115.000,00

Anulação de Dotação Orçamentária

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
09 DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001 Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.2.035.000 Manutenção Administração Assistência Social		
3.1.90.16.00.00.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (354)	000	27.000,00
TOTAL		27.000,00
TOTAL GERAL		142.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeiro-PR, 22 de dezembro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMEIRO

Publicado no DOE de Edição nº 2102, de 23 de dezembro de 2025.